



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **79-05** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 21 de Janeiro de 2005.

EXMO. SR.
DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 0 8 – Dispõe sobre: CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

2.240105



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 3308

(21 DE JANEIRO DE 2005)

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 01/02/05

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

PRESIDENTE

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo atualizar os quadros de servidores da Municipalidade, possibilitando um melhor atendimento às necessidades da Administração.

Os cargos públicos ora criados terão seus provimentos na forma da Constituição Federal, de acordo com a necessidade dos setores da Administração como forma de capacitar as unidades, a fim de modernizar o atendimento.

Como já dito, noutras oportunidades, a estrutura administrativa da Prefeitura foi construída por meio da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, motivo pelo qual as unidades encontram-se com deficiência de pessoal para cumprir seus objetivos fins, quais sejam, a prestação de serviço público com a qualidade que a população caieirense exige da Administração.

Como sabemos, a Administração Pública constitui-se em meio para alcançar seus fins primordiais que é a prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, sendo, o servidor público, o único instrumento para a consecução desses fins.

Destarte, com a melhor adequação dos quadros de servidores da Municipalidade, pretendemos conseguir nosso intento.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º (21 DE JANEIRO DE 2005)

050/2005

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam criados e acrescidos no Quadro de Pessoal Estatutário parte permanente, cargos isolados de provimento em comissão constantes dos Anexos correspondentes da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, com as modificações posteriores, os seguintes cargos públicos:

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO ATUAL

Quant	Denominação	Ref.	Lotação	Quant	Denominação	Ref.	Lotação
4	Assessor Especial	18	G.P.2	19	Assessor Especial	18	G.P.2
15	Assessor I	17	G.P.2	22	Assessor I	17	G.P.2
25	Assessor II	15	G.P.2	30	Assessor II	15	G.P.2
20	Assessor IV	11	G.P.2	30	Assessor IV	11	G.P.2
25	Assessor V	10	G.P.2	20	Assessor V	10	G.P.2
30	Assessor VI	08	G.P.2	40	Assessor VI	08	G.P.2
25	Assessor VII	01	G.P.2	26	Assessor VII	01	G.P.2
---	-----	---	S.M.F	01	Diretor de Departamento de Contas a Pagar	19	S.M.F
---	-----	---	S.M.F	01	Chefe de Divisão de Almoarifado	18	S.M.F.
---	-----	---	S.M.F	01	Chefe do Divisão de Compras	18	S.M.F
01	Enc. de Setor de Unidades Esportivas	16	S.M.E.	02	Enc. de Setor de Unidades Esportivas	16	S.M.E.
35	Assessor do Diretor Pedagógico	01	S.M.E.	45	Assessor do Diretor Pedagógico	01	S.M.E.
---	-----	---	S.M.S.	05	Assessor II da Diretoria da Saúde	01	S.M.S.
---	-----	---	-----	10	Assessor do Chefe da Vigilância Sanitária	01	S.M.S.
---	-----	---	-----	10	Assessor da Secretaria Mun. de Obras Proj. e Planejamento	01	SMOPP
---	-----	---	-----	03	Assessor Técnico da Sec. Mun. de Obras Proj. e Planejamento	01	SMOPP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de janeiro de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc